

Servidor(es):

Objetivo: CONDUZIR VTR COM 02 (DUAS) PPLS, EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA.

54180771; GIOVANY RITA MATOS BARROSO; MOTORISTA;

Objetivo: REALIZAR A ESCOLTA DE 02 (DUAS) PPLS, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5928384; ELTON BARATA DO CARMO; POLICIAL PENAL;

Objetivo: REALIZAR A ESCOLTA DE 02 (DUAS) PPLS, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5972912; ELIELZA DO SOCORRO LOPES DO AMARAL; POLICIAL PENAL;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

**Protocolo: 1045885**

**PORTARIA Nº: 00864/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: PARTICIPAR DA SEMANA DE CAPACITAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BELÉM.

Origem: SANTARÉM;

Destino: BELÉM;

Período: 04/03/2024 a 10/03/2024;

Diária(s): 6 e ½ (seis e meia);

Servidor(es):

5970456; MELISSA FERREIRA DE MELO PITA; POLICIAL PENAL;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

**Protocolo: 1045887**

**PORTARIA Nº: 01241/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: REALIZAR A ESCOLTA DE 06 (SEIS) PPLS EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

Origem: SANTARÉM;

Destino: ALMEIRIM;

Período: 28/02/2024 a 02/03/2024;

Diária(s): 3 e ½ (três e meia);

Servidor(es):

57223010; JEREMIAS LINHARES DO NASCIMENTO; POLICIAL PENAL;

5931362; EDIVALBER DE OLIVEIRA SANTOS; POLICIAL PENAL;

5931360; DANIEL SILVA DE PAULA; POLICIAL PENAL;

5923349; JOSUE VINHOLTE GALUCIO; POLICIAL PENAL;

5956397; RONISSON SOUSA SANTOS; POLICIAL PENAL;

5849527; JONAS MORAES BATISTA; POLICIAL PENAL;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

**Protocolo: 1045889**

#### TORNAR SEM EFEITO

**PORTARIA N.º 262/2024-DGP. SEAP**

**BELÉM, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 210/2024 – DGP.SEAP, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº. 35.708 de 08/02/2024, Protocolo: 1039521, somente no que diz respeito ao servidor PAULO VITOR DA COSTA OLIVEIRA, Matrícula n.º 5949528/1, Policial Penal, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2022.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1045917**

#### OUTRAS MATÉRIAS

**PORTARIA Nº 0233/2024-CGP/SEAP**

**Belém-PA, 28 de fevereiro de 2024.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 8005/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de supostas irregularidades, ocorridas na Unidade de Reinserção de Regime Semiaberto de Marabá – URRS (antes Unidade Semiaberto Masculino de Marabá), conforme os fatos informados em denúncia via e-mail no dia 27/02/2024.

Art. 2º - DESIGNAR RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262 - Presidente; GILSANDRO MELO DOS SANTOS - Funcional: 5954109 - Membro; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1045752**

#### LICENÇA PATERNIDADE

**PORTARIA Nº 263/2024 – DGP/SEAP**

**BELÉM, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor WESLEY GOMES DA SILVA, Policial Penal, Matrícula nº 5974939/1, no período de 22/02/2024 a 12/03/2024.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1045692**

**PORTARIA Nº 0190/2024-CGP/SEAP**

**Belém-PA, 15 de janeiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA.

-0548/2023-CGP/SEAP, de 12/07/2023, publicada no DOE nº 35.471, de 14/07/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7560/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

**Protocolo: 1045716**

**PORTARIA Nº 0191/2024-CGP/SEAP**

**Belém-PA, 05 de fevereiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA.

-0840/2023-CGP/SEAP, de 19/10/2023, publicada no DOE nº 35.600, de 08/11/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7738/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1045711**

**PORTARIA Nº 0221/2024-CGP/SEAP**

**Belém-PA, 28 de fevereiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO, Funcional: 6039262 – Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7152/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1045706**

**PORTARIA Nº 0218/2024-CGP/SEAP**

**Belém-PA, 28 de fevereiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de